



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2026

Município de Segredo

Secretaria Municipal de Obras

Secretaria Municipal de Agricultura

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 08/2026

Tipo de julgamento: Menor Preço por Item

Modo de disputa: Aberto

Processo nº 58/2026

Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços cujo objeto é a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, vias urbanas, praças, sistemas de iluminação pública, redes de abastecimento de água, drenagem pluvial e demais estruturas sob responsabilidade das Secretarias competentes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SEGREDO, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo *menor preço por item*, tendo por objetivo o registro de preços para a *aquisição de materiais elétricos e hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, vias urbanas, praças, sistemas de iluminação pública, redes de abastecimento de água, drenagem pluvial e demais estruturas sob responsabilidade das Secretarias competentes*, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal nº 5.034, de 27 de dezembro de 2023.

A sessão virtual do Pregão Eletrônico será realizada no seguinte endereço: **Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL** www.bll.org.br, no **dia 31 de março de 2026, às 09:00h**, podendo as propostas serem enviadas até dia 31/03/2026 às 08h50min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto o Registro de Preços para a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, vias urbanas, praças, sistemas de iluminação pública, redes de abastecimento de água, drenagem pluvial e demais estruturas sob responsabilidade das Secretarias competentes, cujas descrições estão detalhadas neste Edital e no Termo de Referência (Anexo I);



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME:

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico ou solicitadas por meio do seguinte contato: <https://bll.org.br/cadastro/> Fone: (41)3097-4600.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 4 deste Edital.

3.2. O licitante deverá declarar/anexar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais (MODELO DE DECLARAÇÕES – ANEXOS III E IV):

3.2.1. Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.2.4. Que no ano-calendário de realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou a ata de registro de preços e/ou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.2.6. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República.

3.3. Outras eventuais declarações complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo sistema do pregão eletrônico e/ou pregoeiro, deverão ser realizadas via sistema ou encaminhadas no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4. PROPOSTA:

4.1. O prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta) dias úteis**, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo **marca**, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

4.3. **Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta**, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante vencedora deverá enviar os seguintes documentos, em até **24 (vinte e quatro) horas**, quando solicitado pelo pregoeiro:

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, com o mesmo objeto ao do referido no edital, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove de maneira satisfatória ter a licitante aptidão para entrega de material pertinente e compatível em características com o objeto da presente licitação.

5.4. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.4.1. A substituição referida no item 5.5. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.5. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

6. VEDAÇÕES:

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4. Não há intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA:

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 15 (quinze) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO:

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

12.1. Encerrada a etapa de propostas, o licitante melhor classificado enviará a documentação de habilitação no prazo de **até 24 (vinte e quatro) horas**.

12.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.3. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.4. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.5. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.6. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.7. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS RECURSOS:

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO:

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preço e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata de registro de preços e/ou contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitarem a contratação, nos termos do 15.3. deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços e/ou contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

16. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU CONTRATO:

16.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços, que poderá ser gerado, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

17. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA:

17.1. As hipóteses de cancelamento da ata estão dispostas no regulamento.

17.2. No caso de cancelamento da ata, em que o fornecedor não tiver tido ingerência sobre a descontinuidade do produto no mercado, não será penalizado, contudo deverá ser feita a reclassificação da ata.

17.3. Se, no decorrer da contratação, o fornecedor apresentar pedido de cancelamento dos preços registrados, deverá apresentar justificativas pela não continuidade do fornecimento, sem prejuízo de aplicação das sanções dispostas no item 21 deste edital.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18. DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

18.1. Os preços poderão ser alterados, na forma de reajuste em sentido estrito, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto na ata, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, observado o princípio da anualidade.

18.2. Os preços registrados poderão ser reequilibrados, desde que haja o convencimento do fiscal com base na documentação apresentada pela contratada, sob pena de indeferimento do pedido.

18.3. A resposta aos pedidos de revisão dos custos da ata, deverão ser feitas em até 5 (cinco) dias.

18.4. No caso em que a Administração se convencer pelo deferimento da revisão, deverá ser feito de forma concomitante pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços registrados pelas outras empresas na ata, momento em que deverá ser demonstrada a vantajosidade pela Administração, em que conceder os novos valores à contratada.

18.5. No caso de o preço revisado ficar maior que o do segundo colocado, será negada a revisão e reclassificada a ata de registro de preços.

19. FORMALIZAÇÃO DO CADASTRO RESERVA:

19.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a)** dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b)** dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

19.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

19.3. O registro a que se refere o item 19.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

19.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 19.1 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- b)** dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços e/ou do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar a ata de registro de preços e/ou do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços e/ou do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 21.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

21.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 21.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

21.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços e/ou contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 21.2 do presente Edital.

21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

21.6. A aplicação das sanções previstas no item 21.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

21.7. Na aplicação da sanção prevista no item 21.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

21.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 21.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

21.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

21.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

21.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

21.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 21.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

21.14. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do Sistema Eletrônico da BLL.

21.15. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no Portal da BLL, juntamente com os demais documentos relativos ao respectivo Processo Administrativo.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

22.2. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

22.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

22.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, mesmo endereço e período no qual os atos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência

ANEXO II – Modelo de Proposta

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Declaração ME/EPP

ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços

22.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Segredo, 13 de março de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado juridicamente, nos limites do parecer, a exceção do seu objeto, por se tratar de questão que exige conhecimentos técnicos.

Em ____/____/____

Guilherme Alberto Schröder
OAB/RS 127.982



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

Município de Segredo/RS

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Necessidade da Administração: Aquisição de materiais elétricos e hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, vias urbanas, praças, sistemas de iluminação pública, redes de abastecimento de água, drenagem pluvial e demais estruturas sob responsabilidade das Secretarias competentes.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais elétricos e hidráulicos**, destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, vias urbanas, praças, sistemas de iluminação pública, redes de abastecimento de água, sistemas de drenagem pluvial e demais estruturas sob responsabilidade das Secretarias competentes do Município.

Os materiais a serem adquiridos serão utilizados pelas equipes de manutenção na execução de serviços rotineiros e emergenciais, garantindo o adequado funcionamento, conservação e segurança das estruturas e equipamentos públicos, bem como a continuidade dos serviços prestados à população.

A aquisição contempla diversos itens do segmento elétrico e hidráulico, tais como cabos, fios, lâmpadas, disjuntores, conexões, tubos, registros, válvulas, torneiras, entre outros materiais correlatos, necessários para atender às demandas operacionais da administração pública municipal.

A contratação visa assegurar agilidade no atendimento das demandas de manutenção, evitar a interrupção de serviços essenciais e manter em condições adequadas de uso os espaços e sistemas públicos sob gestão do Município.

A Ata de registro de preços terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogada por igual período nos termos do art. 84 Lei nº 14.133/2021.

ITEM	QUANT MIN	QUANT MAX	UN	DESCRIÇÃO	VALOR MÉD	VALOR TOTAL
1.	1000	1200	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD RM 25X3/4	R\$20,04	R\$24.048,00
2.	10	50	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD RM 40X1 ¼	R\$33,55	R\$1.677,50
3.	10	50	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD RM 50X1/ ½	R\$41,70	R\$2.085,00
4.	50	100	UN	ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL, (T).	R\$9,23	R\$923,00
5.	100	200	UN	ADAPTADOR E40 PARA E27	R\$11,62	R\$2.324,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.	100	200	UN	ALÇA PREFORMADA CABO 10MM	R\$3,99	R\$798,00
7.	100	200	UN	ALÇA PREFORMADA CABO 16MM	R\$3,98	R\$796,00
8.	800	1200	UN	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO COMPATÍVEL COM RELÉ FOTOELÉTRICO DE NO MÍNIMO 10A, BIVOLT	R\$17,05	R\$20.460,00
9.	150	1300	M2	BLOCO CONCRETO PVS Nº6	63,33	R\$82.329,00
10.	50	80	UN	BOBINA PARA CONTATORA CWB 32-40 220V	R\$225,40	R\$18.032,00
11.	50	80	UN	BOBINA PARA CONTATORA CWB 40-80 220V	R\$314,12	R\$25.129,60
12.	10	105	M3	BRITA Nº1	133,83	R\$14.052,15
13.	200	280	UN	BUCHA NYLON BU 10MM	R\$0,52	R\$145,60
14.	600	800	UN	BUCHA NYLON BU 6MM	R\$0,14	R\$112,00
15.	400	500	UN	BUCHA NYLON BU 8MM	R\$0,27	R\$135,00
16.	100	150	MT	CABO FLEXIVEL 45MM	R\$69,00	R\$10.350,00
17.	200	400	MT	CABO FLEXIVEL DE COBRE 4X16 MM	R\$119,00	R\$47.600,00
18.	1000	4000	MT	CABO MULTIPLEX 2X10 – DOIS CABOS ISOLADOS	R\$5,90	R\$23.600,00
19.	1000	5000	MT	CABO MULTIPLEX NEUTRO ISOLADO 2X16	R\$8,90	R\$44.500,00
20.	1000	5000	MT	CABO MULTIPLEX NEUTRO ISOLADO 3X10	R\$9,90	R\$49.500,00
21.	1000	5000	MT	CABO MULTIPLEX NEUTRO ISOLADO 3X16	R\$12,90	R\$64.500,00
22.	1000	5000	MT	CABO MULTIPLEX NEUTRO ISOLADO 4X10	R\$13,90	R\$69.500,00
23.	1000	5000	MT	CABO MULTIPLEX NEUTRO ISOLADO 4X16	R\$16,90	R\$84.500,00
24.	500	1000	MT	CABO PLASTICHUMBO 2 X 0,75 MM	R\$3,37	R\$3.370,00
25.	300	500	MT	CABO PP 2 X 1,5 MM	R\$4,94	R\$2.470,00
26.	1000	2000	MT	CABO PP 3X10	R\$38,04	R\$76.080,00
27.	10	20	UN	CAIXA CD 6 DISJUNTOR	R\$32,56	R\$651,20
28.	5	10	UN	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 20.000 LITROS	R\$8.333,33	R\$83.333,30
29.	10	15	UN	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 25.000 LITROS	R\$13.320,00	R\$199.800,00
30.	400	1000	UN	CANAleta SOBREPOR BRANCA COM FITA DUPLA FACE 3X2,5	R\$8,85	R\$8.850,00
31.	1000	1500	MT	CANO GALVANIZADO 1 ¼" 3.35M	R\$71,78	R\$107.670,00
32.	4	10	UN	CHAVE BOIA VIA RADIO 5KM	R\$1.034,84	R\$10.348,40
33.	30	50	UN	CHAVE TECLA DUPLA 10ª EMBUTIR	R\$22,82	R\$1.141,00
34.	30	50	UN	CHAVE TECLA SIMPLES 10ª EMBUTIR	R\$9,96	R\$498,00
35.	40	80	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 180 MM	R\$85,33	R\$6.826,40
36.	40	80	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220 MM	R\$82,20	R\$6.576,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

37.	40	80	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240 MM	R\$85,58	R\$6.846,40
38.	40	80	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 270 MM	R\$85,53	R\$6.842,40
39.	50	100	UN	COLA ADESIVO PVC 75G INCOLOR	R\$11,20	R\$1.120,00
40.	200	500	UN	COLAR DE TOMADA - 40X3/4" - TRAV	R\$17,11	R\$8.555,00
41.	60	100	UN	CONECTOR PARALELO AEREO DE ALUMINIO 1 PARAFUSO	R\$8,10	R\$810,00
42.	400	1000	UN	CONECTOR PERFURANTE DE BORRACHA DP70	R\$11,02	R\$11.020,00
43.	100	150	UN	CONECTOR WAGO TRIPLO 4MM	R\$4,82	R\$723,00
44.	100	150	UN	CONECTOR WAGO TRIPLO 6MM	R\$7,49	R\$1.123,50
45.	4	20	UN	CONTATORA DE POTENCIA CWB 125	R\$800,00	R\$16.000,00
46.	10	20	UN	CONTATORA DE POTENCIA CWB 32	R\$731,00	R\$14.620,00
47.	20	40	UN	CONTATORA DE POTENCIA CWB 40	R\$796,86	R\$31.874,40
48.	2	10	UN	CONTATORA DE POTENCIA CWB 80	R\$855,88	R\$8.558,80
49.	10	30	UN	DISJUNTOR 1X20A MONOFÁSICO	R\$11,84	R\$355,20
50.	10	30	UN	DISJUNTOR 1X30A MONOFÁSICO	R\$16,21	R\$486,30
51.	10	30	UN	DISJUNTOR 1X35A MONOFÁSICO	R\$18,00	R\$540,00
52.	4	20	UN	DISJUNTOR INDUSTRIAL 120ª CAIXA MODULAR TRIFÁSICO	R\$359,90	R\$7.198,00
53.	10	30	UN	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 50A	R\$59,37	R\$1.781,10
54.	10	30	UN	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 90ª 10KA	R\$153,50	R\$4.605,00
55.	20	35	UN	DPS 15KA	R\$48,14	R\$1.684,90
56.	800	100	M	ELETRODUTO CORRUGADO ¾"	R\$3,05	R\$305,00
57.	400	550	M	ELETRODUTO CORRUGADO 1"	R\$5,87	R\$3.228,50
58.	400	680	MT	ELETROTUBO ¾	R\$18,09	R\$12.301,20
59.	40	60	MT	ELETROTUBO 1"	R\$23,33	R\$1.399,80
60.	10	30	UN	EXTENSÃO 05 METROS – TRIPOLAR 10A 3 TOMADAS BIVOLT PLUG RETO	R\$60,28	R\$1.808,40
61.	10	30	UN	EXTENSÃO 10 METROS – TRIPOLAR 20A 3 TOMADAS BIVOLT PLUG RETO	R\$56,90	R\$1.707,00
62.	600	1200	MT	FIO CABO FLEXIVEL 1,5MM	R\$1,84	R\$2.208,00
63.	500	1000	MT	FIO CABO FLEXIVEL 10MM	R\$12,25	R\$12.250,00
64.	600	1200	MT	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM	R\$2,94	R\$3.528,00
65.	600	1200	MT	FIO CABO FLEXIVEL 4MM	R\$5,43	R\$6.516,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

66.	600	1200	MT	FIO CABO FLEXIVEL 6MM	R\$8,94	R\$10.,728,00
67.	200	500	MT	FIO CABO MONOFÁSICO 2X16MM	R\$8,90	R\$4.450,00
68.	100	500	MT	FIO COBRE SÓLIDO 10MM	R\$12,27	R\$6.135,00
69.	100	500	MT	FIO COBRE SÓLIDO 2,5 MM	R\$2,90	R\$1,450,00
70.	500	1000	MT	FIO COBRE SÓLIDO 4 MM	R\$5,32	R\$5.320,00
71.	200	500	MT	FIO COBRE SÓLIDO 6 MM	R\$7,26	R\$3.625,00
72.	400	550	PC	FITA ALTA FUSÃO	R\$16,20	R\$8.910,00
73.	400	600	UN	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M	R\$9,66	R\$5.796,00
74.	10	20	UN	FLANGE DE 40	R\$28,15	R\$563,00
75.	10	20	UN	FLANGE DE 50	R\$27,64	R\$552,80
76.	10	20	UN	FLANGE DE 60	R\$46,81	R\$936,20
77.	400	600	UN	FLECHA FEMEA 3X10A	R\$6,08	R\$3.648,00
78.	200	500	UN	FLECHA FEMEA 3X20A	R\$8,58	R\$4.290,00
79.	400	600	UN	FLECHA MACHO 3X10A	R\$8,13	R\$4.878,00
80.	200	500	UN	FLECHA MACHO 3X20A	R\$8,36	R\$4.180,00
81.	10	20	UN	HASTE TERRA 1,5MT	R\$26,78	R\$535,60
82.	500	700	UN	HIDROMETRO 3/4"DE METAL PADRÃO CORSAN	R\$147,35	R\$103,145,00
83.	200	500	UN	ISOLADOR PVC 30X30 COM PREGO	R\$0,65	R\$325,00
84.	10	120	UN	LAJE AREIA 0,50X1,00	25,00	R\$3.000,00
85.	300	600	UN	LÂMPADA DE LED BULBO 20W, 2100 LUMENS, PARA SUPORTE E-27	R\$9,23	R\$5.538,00
86.	300	600	UN	LÂMPADA DE LED BULBO 30W, 3000 LUMENS, PARA SUPORTE E-27	R\$18,29	R\$10.974,00
87.	100	350	UN	LÂMPADA DE LED BULBO 40W, 4000 LUMENS, PARA SUPORTE E-27	R\$16,29	R\$5.701,50
88.	100	200	UN	LAMPADA HALOGENA 60 WTS	R\$7,89	R\$1.578,00
89.	1000	1500	UN	LÂMPADA LED 50W	R\$18,59	R\$27.885,00
90.	100	500	UN	LÂMPADA LED 9W	R\$7,51	R\$3.755,00
91.	100	350	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA COMPLETA, COM BRAÇO DE 1M, 25,4 MM, PARA LÂMPADA	R\$295,00	R\$103.250,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

				DE 50 W A 250 W, SOQUETE E-27.		
92.	250	500	UN	LUMINÁRIA PUBLICA LED 80WTS	R\$421,68	R\$210.840,00
93.	100	150	UN	LUVA DE 20 MM SOLDÁVEL, EM PVC	R\$1,02	R\$153,00
94.	5000	7000	UN	LUVA DE 25 MM SOLDÁVEL, EM PVC	R\$1,52	R\$10.640,00
95.	1000	1500	UN	LUVA DE 32 MM SOLDÁVEL, EM PVC	R\$4,63	R\$6.945,00
96.	3000	5000	UN	LUVA DE 40 MM SOLDÁVEL, EM PVC	R\$9,69	R\$48.450,00
97.	3000	5000	UN	LUVA DE 50 MM SOLDÁVEL, EM PVC	R\$8,76	R\$43.800,00
98.	100	200	UN	LUVA DE CORRER 60 MM EM PVC GRANDE	R\$41,92	R\$8.384,00
99.	1200	2000	UN	LUVA GALVANIZADA 1 ¼	R\$24,86	R\$49.720,00
100.	200	250	UN	LUVA GALVANIZADA 1 ½	R\$26,60	R\$6.650,00
101.	20	50	UN	LUVA PEAD 25MM X 20MM	R\$22,86	R\$1.143,00
102.	20	50	UN	LUVA PEAD 32MM X 20MM	R\$31,09	R\$1.554,50
103.	20	50	UN	LUVA PEAD 40MM X 32MM	R\$37,10	R\$1.855,00
104.	20	50	UN	LUVA PEAD 50MM X 40MM	R\$56,30	R\$2.815,00
105.	500	1000	M	MANGUEIRA ½"X2,00	R\$2,15	R\$2.150,00
106.	500	1000	M	MANGUEIRA ¾"X2,00	R\$2,57	R\$2.570,00
107.	100	200	M	MANGUEIRA 1"X2,00	R\$3,70	R\$740,00
108.	500	1000	M	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONIZADA DUPLA TRANÇADA1/2X2,50	R\$6,63	R\$6.630,00
109.	20	100	UN	MINICONTADOR AZ CW07 220V	R\$233,35	R\$23.335,00
110.	100	200	UN	PLUG FÊMEA 2P+T 10A	R\$11,63	2.326,00
111.	100	200	UN	PLUG MACHO 10 A 2P SAÍDA LATERAL	R\$8,51	R\$1.702,00
112.	50	100	UN	PLUGUE T 20A 3 SAÍDAS 2 POLOS	R\$13,95	R\$1.395,00
113.	10	20	UN	POSTE PADRÃO CELETRO MONOFÁSICO 7M COM FIO DE COBRE	R\$1.780,00	R\$35.600,00
114.	10	20	UN	POSTE PADRÃO CELETRO TRIFÁSICO 7M COM FIO DE COBRE	R\$2.013,33	R\$40.266,60
115.	1	3	UN	POSTE PADRÃO CONCRETO C11 CABO 35MM TRIFÁSICO	R\$3.870,79	R\$11.612,37
116.	10	20	UN	POSTE PADRÃO RGE MONOFÁSICO 7M COM FIO DE COBRE	R\$1.781,02	R\$35.620,40
117.	10	20	UN	POSTE PADRÃO RGE TRIFÁSICO 7M COM FIO DE COBRE	R\$3.186,66	R\$63.733,20



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

118.	60	150	UN	PREGO TELHEIRO 900G 18X30	26,46	R\$3.969,00
119.	100	150	UN	REFLETOR 100 WTS LUZ BRANCA	R\$73,60	R\$11.040,00
120.	100	150	UN	REFLETOR 100 WTS LUZ VERDE	R\$70,38	R\$10.557,00
121.	50	100	UN	REFLETOR 30 WTS LUZ BRANCA	R\$35,96	R\$3.596,00
122.	50	100	UN	REFLETOR 30 WTS LUZ VERDE	R\$55,69	R\$5.569,00
123.	100	150	UN	REFLETOR 50 WTS LUZ BRANCA	R\$44,96	R\$6.744,00
124.	100	150	UN	REFLETOR 50 WTS LUZ VERDE	R\$65,13	R\$9.769,50
125.	50	200	UN	REFLETOR EM LED 300W	R\$150,16	R\$30.032,00
126.	50	200	UN	REFLETOR EM LED 500W	R\$256,34	R\$51.268,00
127.	50	100	UN	REFLETOR RGB 100 WTS	R\$82,48	R\$8.248,00
128.	50	100	UN	REFLETOR RGB 200 WTS	R\$201,33	R\$20.133,00
129.	20	40	UN	REGUA FILTRO DE LINHA 10A	R\$39,40	R\$1.576,00
130.	30	50	UN	RELÉ DE SOBRECARGA TERMICO RW 32 A 125 A	R\$286,79	R\$14.339,50
131.	20	35	UN	RELÉ FALTA DE FASE	R\$174,50	R\$6.114,50
132.	20	50	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO MÍNIMO 10A, BIVOLT SEM RETARDO	R\$24,99	R\$1.249,50
133.	30	100	UN	RELÉ TEMPORIZADOR COM RETARDO 3MIN	R\$207,35	R\$20.735,00
134.	4	15	UN	SENSOR DE NIVEL, ULTRASON CAIXA, ÁGUA WIFI, ALERTA APP	R\$335,00	R\$5.025,00
135.	200	500	UN	SOQUETE DE PORCELANA	R\$8,90	R\$4.450,00
136.	200	300	UN	SUPORTE E27 PENDENTE	R\$6,66	R\$1.998,00
137.	200	400	UN	TEE COMPRESSÃO PEAD 25MM/3/4"	R\$13,90	R\$5.560,00
138.	50	100	UN	TEE COMPRESSÃO PEAD RED. 32X25MM	R\$39,72	R\$3.972,00
139.	40	80	UN	TIMER ANALÓGICO BIVOLT	R\$70,55	R\$5.644,00
140.	200	350	UN	TOMADA CONJUNTO 4X2 20A 2P+T 250V	R\$20,56	R\$7.196,00
141.	200	350	UN	TOMADA DUPLA 10A 2P+T COM PLACA BRANCO GELO RADIAL. PRODUTO CERTIFICADO. TOMADA DESMONTÁVEL. 250 V 10 A COM ESPELHO, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE. 8,5CM DE LARGURA X 13 CM DE ALTURA	R\$17,48	R\$6.118,00
142.	200	350	UN	TOMADA PVC 10A	R\$11,58	R\$4.053,00
143.	100	200	UN	TOMADA PVC 20A	R\$16,83	R\$3.366,00
144.	50	100	UN	TORNEIRA ELÉTRICA 5,5 KW, 220 W	R\$250,81	R\$25.081,00
145.	10.000	15000	MT	TUBO PEAD - 25MM PN 12,5 - AZUL	R\$7,16	R\$107.400,00
146.	5.000	7000	MT	TUBO PEAD - 32MM PN 12,5 - AZUL	R\$11,90	R\$83.300,00
147.	10.000	15000	MT	TUBO PEAD - 40MM PN 12,5 - AZUL	R\$18,96	R\$284.400,00
148.	500	800	MT	TUBO PEAD - 40MM PN 16 - AZUL	R\$20,66	R\$16.528,00
149.	1000	1500	MT	TUBO PEAD - 50MM PN 12,5 - AZUL	R\$14,99	R\$22.485,00
150.	1000	1500	MT	TUBO PEAD - 63MM PN 12,5 - AZUL	R\$24,94	R\$37.410,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

151.	1000	1500	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD - 25MM	R\$17,96	R\$26.940,00
152.	50	100	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD - 32MM	R\$21,26	R\$2.126,00
153.	1000	1500	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD - 40MM	R\$33,81	R\$50.715,00
154.	200	400	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD - 50MM	R\$52,96	R\$21.184,00
155.	50	100	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD - 63MM	R\$61,32	R\$6.132,00
156.	3	10	UN	VÁLVULA DE REDUÇÃO DE PRESSÃO 1 1/4"	R\$1.569,34	R\$15.693,40

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir a manutenção preventiva e corretiva das estruturas públicas municipais, assegurando condições adequadas de funcionamento, segurança e conservação dos bens públicos sob responsabilidade da Administração Municipal.

A aquisição de materiais elétricos e hidráulicos é indispensável para a execução de serviços realizados pelas equipes de manutenção das Secretarias competentes, abrangendo intervenções em prédios públicos, vias urbanas, praças, sistemas de iluminação pública, redes de abastecimento de água, drenagem pluvial e demais estruturas municipais.

A manutenção contínua dessas estruturas é essencial para evitar a deterioração do patrimônio público, prevenir falhas em sistemas elétricos e hidráulicos e garantir a continuidade dos serviços públicos prestados à população, contribuindo para a segurança, a salubridade e o bem-estar coletivo. Além disso, a disponibilidade desses materiais possibilita maior agilidade no atendimento de demandas emergenciais, reduzindo o tempo de resposta em situações que possam comprometer o funcionamento de equipamentos ou serviços essenciais.

A contratação encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade do serviço público, previstos na legislação vigente que rege as contratações públicas, garantindo que a Administração disponha dos insumos necessários para a adequada gestão e manutenção da infraestrutura municipal.

A licitação será na modalidade Pregão Eletrônico, na forma de Sistema de Registro de Preços.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição contínua e parcelada de materiais elétricos e hidráulicos, por meio de procedimento licitatório, destinados à manutenção preventiva e corretiva das estruturas públicas sob responsabilidade das Secretarias competentes.

A contratação abrangerá o fornecimento de itens diversos, conforme levantamento prévio das necessidades operacionais das equipes técnicas, contemplando materiais como cabos elétricos, disjuntores, luminárias, lâmpadas, conduítes, caixas de passagem, conectores, registros, tubos, conexões, válvulas, torneiras, entre outros componentes indispensáveis à execução dos serviços.

A solução adotada prevê:

- Fornecimento conforme demanda (entrega parcelada);
- Manutenção de estoque mínimo regulador;
- Atendimento a serviços programados e emergenciais;
- Materiais em conformidade com normas técnicas vigentes (ABNT e concessionárias locais);
- Garantia de qualidade e procedência dos produtos.

A adoção da aquisição de materiais, em vez da contratação de serviço completo com fornecimento incluso, justifica-se pela existência de equipe própria de manutenção na Secretaria de Obras, o que



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

torna a solução mais econômica e eficiente, permitindo maior controle sobre os insumos utilizados e redução de custos operacionais.

A solução como um todo garante:

- Continuidade dos serviços públicos essenciais;
- Maior agilidade no atendimento das demandas da população;
- Redução de riscos estruturais e elétricos;
- Conservação do patrimônio público;
- Melhor planejamento e execução das ações de manutenção urbana.

Dessa forma, a aquisição dos materiais elétricos e hidráulicos mostra-se a alternativa mais vantajosa sob os aspectos técnico, operacional e econômico para a Administração Pública.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para o atendimento adequado das necessidades da Administração Pública Municipal, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Qualidade dos materiais

Os materiais elétricos e hidráulicos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, possuir padrão de qualidade adequado e atender às normas técnicas vigentes, especialmente às normas da **ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)** e demais regulamentações aplicáveis.

Conformidade técnica

Os produtos deverão apresentar características compatíveis com as especificações técnicas exigidas, garantindo segurança, durabilidade e eficiência na aplicação em serviços de manutenção de prédios públicos, vias urbanas, praças, sistemas de iluminação pública, redes de abastecimento de água e drenagem pluvial.

Garantia dos produtos

Os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme previsto pelo fabricante ou legislação aplicável, assegurando a substituição em caso de irregularidades ou não conformidade.

Prazo de entrega

A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais no prazo de 48 horas máximo, garantindo o atendimento das demandas de manutenção preventiva e corretiva de forma contínua e eficiente.

Responsabilidade do fornecedor

O fornecedor será responsável pelo transporte, entrega e descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso.

Regularidade fiscal e jurídica

A empresa contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, trabalhista e jurídica, conforme exigido pela legislação vigente aplicável às contratações públicas.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Nesse sentido, para o fornecimento dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, incisos I e III da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto consistirá no fornecimento parcelado de materiais elétricos e hidráulicos, conforme a necessidade da Administração Pública, destinados à realização de manutenção preventiva e corretiva em prédios públicos, vias urbanas, praças, sistemas de iluminação pública, redes de abastecimento de água, drenagem pluvial e demais estruturas sob responsabilidade das Secretarias competentes.

O fornecimento dos materiais ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de fornecimento, contendo a descrição dos itens e quantidades.

A contratada deverá:

I – Fornecer os materiais novos, de primeira linha e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação;

II – Realizar a entrega no local indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido;

III – Garantir que os materiais atendam às normas técnicas vigentes e padrões de qualidade exigidos;

IV – Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material que apresente defeito, avaria, incompatibilidade ou esteja em desacordo com as especificações solicitadas;

V – Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

Os materiais serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, para conferência quantitativa, e definitivamente após verificação da conformidade com as especificações, qualidade e funcionamento quando aplicável.

A fiscalização da execução do objeto será realizada por servidor designado pela Administração, que acompanhará o cumprimento das obrigações contratuais e poderá solicitar correções ou substituições sempre que necessário.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão do contrato ficará a cargo do Sr Jesus Edemir Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e do Sr Alisson Camargo, Secretário Municipal de Obras, e a fiscalização do objeto pelo servidor Sr Joanel Monteiro..

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 5.028/2023, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e atuação da Assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Segredo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/fatura correspondente ao quantitativo efetivamente fornecido no período, após atesto do fiscal do contrato.

Os preços deverão corresponder aos valores contratados, observadas as condições de reajuste previstas em contrato, conforme legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 3.168.200,62** (Três milhões, cento e sessenta e oito mil e duzentos reais com sessenta e dois centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 4.947, de 25 de abril de 2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de

obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Segredo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada nos postos de combustíveis da região, encaminhado ao setor de compras orçamento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente das contratações quando realizadas serão suportadas pelas dotações orçamentárias da Secretaria solicitante, sendo que por se tratar de um pregão para registro de preços, não há necessidade de indicação de dotação orçamentária neste momento.

Segredo, 12 de março de 2026.

Alisson Camargo
Secretário Municipal de Obras

Jesus Edemir Rodrigues
Secretário Municipal de Administração
(Ordenador de despesa das Secretarias de Obras e Secretaria de Agricultura)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – LEI Nº 14.133/2021
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para o objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica nº 08/2026 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ITEM	QUANT MIN	QUANT MAX	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR MÉD	VALOR TOTAL
1.	1000	1200	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD RM 25X3/4			
2.	10	50	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD RM 40X1 ¼			
3.	10	50	UN	ADAPTADOR DE COMPRESSÃO PEAD RM 50X1/ ½			
4.	50	100	UN	ADAPTADOR DE TOMADA UNIVERSAL, (T).			
5.	100	200	UN	ADAPTADOR E40 PARA E27			
6.	100	200	UN	ALÇA PREFORMADA CABO 10MM			
7.	100	200	UN	ALÇA PREFORMADA CABO 16MM			
8.	800	1200	UN	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO COMPATÍVEL COM RELÉ FOTOELÉTRICO DE NO MÍNIMO 10A, BIVOLT			
9.	150	1300	M2	BLOCO CONCRETO PVS Nº6			
10.	50	80	UN	BOBINA PARA CONTATORA CWB 32-40 220V			
11.	50	80	UN	BOBINA PARA CONTATORA CWB 40-80 220V			
12.	10	105	M3	BRITA Nº1			
13.	200	280	UN	BUCHA NYLON BU 10MM			
14.	600	800	UN	BUCHA NYLON BU 6MM			
15.	400	500	UN	BUCHA NYLON BU 8MM			
16.	100	150	MT	CABO FLEXIVEL 45MM			
17.	200	400	MT	CABO FLEXIVEL DE COBRE 4X16 MM			
18.	1000	4000	MT	CABO MULTIPLEX 2X10 – DOIS CABOS ISOLADOS			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19.	1000	5000	MT	CABO MULTIPLEX NEUTRO ISOLADO 2X16			
20.	1000	5000	MT	CABO MULTIPLEX NEUTRO ISOLADO 3X10			
21.	1000	5000	MT	CABO MULTIPLEX NEUTRO ISOLADO 3X16			
22.	1000	5000	MT	CABO MULTIPLEX NEUTRO ISOLADO 4X10			
23.	1000	5000	MT	CABO MULTIPLEX NEUTRO ISOLADO 4X16			
24.	500	1000	MT	CABO PLASTICHUMBO 2 X 0,75 MM			
25.	300	500	MT	CABO PP 2 X 1,5 MM			
26.	1000	2000	MT	CABO PP 3X10			
27.	10	20	UN	CAIXA CD 6 DISJUNTOR			
28.	5	10	UN	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 20.000 LITROS			
29.	10	15	UN	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA DE VIDRO CAPACIDADE DE 25.000 LITROS			
30.	400	1000	UN	CANAleta SOBREPOR BRANCA COM FITA DUPLA FACE 3X2,5			
31.	1000	1500	MT	CANO GALVANIZADO 1 1/4" 3.35M			
32.	4	10	UN	CHAVE BOIA VIA RADIO 5KM			
33.	30	50	UN	CHAVE TECLA DUPLA 10º EMBUTIR			
34.	30	50	UN	CHAVE TECLA SIMPLES 10º EMBUTIR			
35.	40	80	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 180 MM			
36.	40	80	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 220 MM			
37.	40	80	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 240 MM			
38.	40	80	UN	CINTA PARA POSTE CIRCULAR 270 MM			
39.	50	100	UN	COLA ADESIVO PVC 75G INCOLOR			
40.	200	500	UN	COLAR DE TOMADA - 40X3/4" - TRAV			
41.	60	100	UN	CONECTOR PARALELO AEREO DE ALUMINIO 1 PARAFUSO			
42.	400	1000	UN	CONECTOR PERFURANTE DE BORRACHA DP70			
43.	100	150	UN	CONECTOR WAGO TRIPLO 4MM			
44.	100	150	UN	CONECTOR WAGO TRIPLO 6MM			
45.	4	20	UN	CONTATORA DE POTENCIA CWB 125			
46.	10	20	UN	CONTATORA DE POTENCIA CWB 32			
47.	20	40	UN	CONTATORA DE POTENCIA CWB 40			
48.	2	10	UN	CONTATORA DE POTENCIA CWB 80			
49.	10	30	UN	DISJUNTOR 1X20A MONOFÁSICO			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

50.	10	30	UN	DISJUNTOR 1X30A MONOFÁSICO			
51.	10	30	UN	DISJUNTOR 1X35A MONOFÁSICO			
52.	4	20	UN	DISJUNTOR INDUSTRIAL 120ª CAIXA MODULAR TRIFÁSICO			
53.	10	30	UN	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 50A			
54.	10	30	UN	DISJUNTOR TRIFASICO DIN 90ª 10KA			
55.	20	35	UN	DPS 15KA			
56.	800	100	M	ELETRODUTO CORRUGADO ¾"			
57.	400	550	M	ELETRODUTO CORRUGADO 1"			
58.	400	680	MT	ELETROTUBO ¾			
59.	40	60	MT	ELETROTUBO 1"			
60.	10	30	UN	EXTENSÃO 05 METROS – TRIPOLAR 10A 3 TOMADAS BIVOLT PLUG RETO			
61.	10	30	UN	EXTENSÃO 10 METROS – TRIPOLAR 20A 3 TOMADAS BIVOLT PLUG RETO			
62.	600	1200	MT	FIO CABO FLEXIVEL 1,5MM			
63.	500	1000	MT	FIO CABO FLEXIVEL 10MM			
64.	600	1200	MT	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM			
65.	600	1200	MT	FIO CABO FLEXIVEL 4MM			
66.	600	1200	MT	FIO CABO FLEXIVEL 6MM			
67.	200	500	MT	FIO CABO MONOFÁSICO 2X16MM			
68.	100	500	MT	FIO COBRE SÓLIDO 10MM			
69.	100	500	MT	FIO COBRE SÓLIDO 2,5 MM			
70.	500	1000	MT	FIO COBRE SÓLIDO 4 MM			
71.	200	500	MT	FIO COBRE SÓLIDO 6 MM			
72.	400	550	PC	FITA ALTA FUSÃO			
73.	400	600	UN	FITA ISOLANTE 19 MM X 20 M			
74.	10	20	UN	FLANGE DE 40			
75.	10	20	UN	FLANGE DE 50			
76.	10	20	UN	FLANGE DE 60			
77.	400	600	UN	FLECHA FEMEA 3X10A			
78.	200	500	UN	FLECHA FEMEA 3X20A			
79.	400	600	UN	FLECHA MACHO 3X10A			
80.	200	500	UN	FLECHA MACHO 3X20A			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

81.	10	20	UN	HASTE TERRA 1,5MT			
82.	500	700	UN	HIDROMETRO 3/4"DE METAL PADRÃO CORSAN			
83.	200	500	UN	ISOLADOR PVC 30X30 COM PREGO			
84.	10	120	UN	LAJE AREIA 0,50X1,00			
85.	300	600	UN	LÂMPADA DE LED BULBO 20W, 2100 LUMENS, PARA SUPORTE E-27			
86.	300	600	UN	LÂMPADA DE LED BULBO 30W, 3000 LUMENS, PARA SUPORTE E-27			
87.	100	350	UN	LÂMPADA DE LED BULBO 40W, 4000 LUMENS, PARA SUPORTE E-27			
88.	100	200	UN	LAMPADA HALOGENA 60 WTS			
89.	1000	1500	UN	LÂMPADA LED 50W			
90.	100	500	UN	LÂMPADA LED 9W			
91.	100	350	UN	LUMINÁRIA PÚBLICA COMPLETA, COM BRAÇO DE 1M, 25,4 MM, PARA LÂMPADA DE 50 W A 250 W, SOQUETE E- 27.			
92.	250	500	UN	LUMINÁRIA PUBLICA LED 80WTS			
93.	100	150	UN	LUVA DE 20 MM SOLDÁVEL, EM PVC			
94.	5000	7000	UN	LUVA DE 25 MM SOLDÁVEL, EM PVC			
95.	1000	1500	UN	LUVA DE 32 MM SOLDÁVEL, EM PVC			
96.	3000	5000	UN	LUVA DE 40 MM SOLDÁVEL, EM PVC			
97.	3000	5000	UN	LUVA DE 50 MM SOLDÁVEL, EM PVC			
98.	100	200	UN	LUVA DE CORRER 60 MM EM PVC GRANDE			
99.	1200	2000	UN	LUVA GALVANIZADA 1 ¼			
100.	200	250	UN	LUVA GALVANIZADA 1 ½			
101.	20	50	UN	LUVA PEAD 25MM X 20MM			
102.	20	50	UN	LUVA PEAD 32MM X 20MM			
103.	20	50	UN	LUVA PEAD 40MM X 32MM			
104.	20	50	UN	LUVA PEAD 50MM X 40MM			
105.	500	1000	M	MANGUEIRA ½"X2,00			
106.	500	1000	M	MANGUEIRA ¾"X2,00			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

107.	100	200	M	MANGUEIRA 1"X2,00			
108.	500	1000	M	MANGUEIRA PARA JARDIM SILICONIZADA DUPLA TRANÇADA1/2X2,50			
109.	20	100	UN	MINICONTADOR AZ CW07 220V			
110.	100	200	UN	PLUG FÊMEA 2P+T 10A			
111.	100	200	UN	PLUG MACHO 10 A 2P SAÍDA LATERAL			
112.	50	100	UN	PLUGUE T 20A 3 SAÍDAS 2 POLOS			
113.	10	20	UN	POSTE PADRÃO CELETRO MONOFÁSICO 7M COM FIO DE COBRE			
114.	10	20	UN	POSTE PADRÃO CELETRO TRIFÁSICO 7M COM FIO DE COBRE			
115.	1	3	UN	POSTE PADRÃO CONCRETO C11 CABO 35MM TRIFÁSICO			
116.	10	20	UN	POSTE PADRÃO RGE MONOFÁSICO 7M COM FIO DE COBRE			
117.	10	20	UN	POSTE PADRÃO RGE TRIFÁSICO 7M COM FIO DE COBRE			
118.	60	150	UN	PREGO TELHEIRO 900G 18X30			
119.	100	150	UN	REFLETOR 100 WTS LUZ BRANCA			
120.	100	150	UN	REFLETOR 100 WTS LUZ VERDE			
121.	50	100	UN	REFLETOR 30 WTS LUZ BRANCA			
122.	50	100	UN	REFLETOR 30 WTS LUZ VERDE			
123.	100	150	UN	REFLETOR 50 WTS LUZ BRANCA			
124.	100	150	UN	REFLETOR 50 WTS LUZ VERDE			
125.	50	200	UN	REFLETOR EM LED 300W			
126.	50	200	UN	REFLETOR EM LED 500W			
127.	50	100	UN	REFLETOR RGB 100 WTS			
128.	50	100	UN	REFLETOR RGB 200 WTS			
129.	20	40	UN	REGUA FILTRO DE LINHA 10A			
130.	30	50	UN	RELÉ DE SOBRECARGA TERMICO RW 32 A 125 A			
131.	20	35	UN	RELÉ FALTA DE FASE			
132.	20	50	UN	RELÉ FOTOELÉTRICO MÍNIMO 10A, BIVOLT SEM RETARDO			
133.	30	100	UN	RELÉ TEMPORIZADOR COM RETARDO 3MIN			
134.	4	15	UN	SENSOR DE NIVEL, ULTRASON CAIXA, ÁGUA WIFI, ALERTA APP			
135.	200	500	UN	SOQUETE DE PORCELANA			
136.	200	300	UN	SUPORTE E27 PENDENTE			
137.	200	400	UN	TEE COMPRESSÃO PEAD 25MM/3/4"			
138.	50	100	UN	TEE COMPRESSÃO PEAD RED. 32X25MM			
139.	40	80	UN	TIMER ANALÓGICO BIVOLT			
140.	200	350	UN	TOMADA CONJUNTO 4X2 20A 2P+T 250V			



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

141.	200	350	UN	TOMADA DUPLA 10A 2P+T COM PLACA BRANCO GELO RADIAL. PRODUTO CERTIFICADO. TOMADA DESMONTÁVEL. 250 V 10 A COM ESPELHO, PARAFUSOS PARA FIXAÇÃO E AJUSTE. 8,5CM DE LARGURA X 13 CM DE ALTURA			
142.	200	350	UN	TOMADA PVC 10A			
143.	100	200	UN	TOMADA PVC 20A			
144.	50	100	UN	TORNEIRA ELÉTRICA 5,5 KW, 220 W			
145.	10.000	15000	MT	TUBO PEAD - 25MM PN 12,5 - AZUL			
146.	5.000	7000	MT	TUBO PEAD - 32MM PN 12,5 - AZUL			
147.	10.000	15000	MT	TUBO PEAD - 40MM PN 12,5 - AZUL			
148.	500	800	MT	TUBO PEAD - 40MM PN 16 - AZUL			
149.	1000	1500	MT	TUBO PEAD - 50MM PN 12,5 - AZUL			
150.	1000	1500	MT	TUBO PEAD - 63MM PN 12,5 - AZUL			
151.	1000	1500	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD - 25MM			
152.	50	100	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD - 32MM			
153.	1000	1500	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD - 40MM			
154.	200	400	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD - 50MM			
155.	50	100	UN	UNIÃO DE COMPRESSÃO PEAD - 63MM			
156.	3	10	UN	VÁLVULA DE REDUÇÃO DE PRESSÃO 1 1/4"			

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.
Deverá ser cotado, preço unitário com **2 (duas) casas após a vírgula** e total por item.

CONDIÇÕES GERAIS:

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO III
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – LEI Nº 14.133/2021**

DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada
(Endereço Completo), por intermédio de seu representante legal, Sr.(a), portador (a) do CPF nº-
_____, RG nº _____, DECLARA,
perante a Lei, que:

- a.** Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação
- b.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- c.** Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- d.** A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99).

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026 – LEI Nº 14.133/2021**

MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº, sediada (endereço completo):

- Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2026, que **estou (amos) sob o regime de ME/EPP**, para efeito do disposto na LC 123/2006.

- Declaro (amos), para todos os fins de direito, que no ano-calendário de realização da licitação, ainda **NÃO** celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 4ª, §2º da Lei 14.133/2021.

Local e Data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2026

Pregão Eletrônico nº 08/2026

Processo nº 58/2026

Aos xx dias do mês de xxx de 2026, nas dependências da Administração Municipal de Segredo, sito a Rua Pe. João Pasa, 10, Bairro Centro, nesta cidade, nos termos do art. 82, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente, face a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 08/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas participantes da licitação, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme segue:

1. OBJETO:

A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços para a aquisição de materiais elétricos e hidráulicos destinados à manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, vias urbanas, praças, sistemas de iluminação pública, redes de abastecimento de água, drenagem pluvial e demais estruturas sob responsabilidade das Secretarias competentes, conforme descrito em edital, ofertados no certame licitatório, passando a fazer parte integrante dessa Ata.

2. VALIDADE:

2.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano a contar de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2 Na prorrogação da ata, os quantitativos serão restabelecidos, conforme Decreto Municipal nº 5.034/2023.

2.3 A existência de preços registrados implicará no compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO:

3.1 Para o objeto registrado nessa Ata **poderão ser celebrados contratos específicos** com as licitantes, o qual poderá ser substituído pela Nota de Empenho, sempre que houver a necessidade da aquisição.

4. PREÇOS:

4.1. Os preços ofertados pelas empresas na licitação serão devidamente registrados, conforme demonstrativo abaixo:

Fornecedor: (razão social, CNPJ/MF)							
ITEM	DESCRIÇÃO	Un	Quant Mín	Quant Máx	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1							
2							



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3							
...							

4.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, nas seguintes situações:

4.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.5. Cabe ao órgão gerenciador da Ata analisar o reequilíbrio econômico-financeiro na forma do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, e promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, os quais deverão estar compatíveis com os preços praticados no mercado.

4.6. A revisão não será automática, devendo restar demonstrado eventual desequilíbrio econômico-financeiro, para mais ou para menos, tornando inviável a contratação pelos preços registrados, sendo que a mesma será devidamente analisada, cabendo à faculdade de o particular liberar-se das obrigações assumidas.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será mediante a entrega dos materiais e da respectiva nota fiscal conferida e assinada pelo fiscal.

6. DO FORNECIMENTO:

6.1 O fornecimento dos materiais ocorrerá de forma parcelada mediante solicitação formal da Administração, por meio de ordem de fornecimento, contendo a descrição dos itens e quantidades.

6.2 A contratada deverá:

I – Fornecer os materiais novos, de primeira linha e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas no processo de contratação;

II – Realizar a entrega no local indicado pela Administração, dentro do prazo máximo estabelecido de **48 horas**;

III – Garantir que os materiais atendam às normas técnicas vigentes e padrões de qualidade exigidos;

IV - O fornecedor será responsável pelo transporte, entrega e descarregamento dos materiais no local indicado pela Administração, garantindo que os produtos cheguem em perfeitas condições de uso.

V - Os materiais deverão possuir garantia mínima contra defeitos de fabricação, conforme previsto pelo fabricante ou legislação aplicável, assegurando a substituição em caso de irregularidades ou não conformidade.

6.3 O controle das entregas será feito pela Fiscal do contrato.

6.4 Dentro do prazo de vigência desta ata, a licitante 1ª colocada está obrigada ao fornecimento do(s) objeto(s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de pregão, que precedeu a formalização desse instrumento.

7. DAS OBRIGAÇÕES:

7.1 O Município se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com o disposto nas cláusulas da presente ata;



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Determinar as providências necessárias quando o fornecimento dos objetos não observar a forma estipulada no edital e neste contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- c) Designar servidor pertencente ao quadro para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste contrato.

7.2 A Empresa se responsabiliza e obriga a:

- a) Executar a entrega do objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e desta Ata, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução do objeto, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
- c) A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata conforme parâmetros estabelecidos em edital.
- d) Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem.
- e) A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
- f) Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- g) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o serviço.
- h) Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do contrato: a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas com o consentimento prévio e por escrito do MUNICÍPIO;
- i) Substituir, sem ônus para a Administração, qualquer material que apresente defeito, avaria, incompatibilidade ou esteja em desacordo com as especificações solicitadas;

8. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:

- a) Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
- b) Quando convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
- c) Quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) Quando solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) Quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;

8.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

9. PENALIDADES

9.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado;
- c) Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

9.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

9.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 17.2 do presente Edital.

9.5 A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7 Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.8 Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

9.9 Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

9.10 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

9.12 A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

10 DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 A gestão do contrato ficará a cargo do Sr. Jesus Edemir Rodrigues, Secretário Municipal de Administração e do Sr. Alisson Camargo, Secretário Municipal de Obras, e a fiscalização do objeto pelo servidor Sr. Joanel Monteiro.

10.2 O fiscal da Contratante está investido do direito de recusar, em parte ou totalmente, os objetos que não satisfaçam as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

10.3 As irregularidades constatadas pela Contratada deverão ser comunicadas ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

10.4 Promover avaliação periódica da compatibilidade entre os preços registrados e aqueles praticados no mercado, sendo que se constatado que os preços de mercado estão inferiores aos registrados deverão ser adotados procedimentos que permitam sua redução, sob pena de extinção ou revogação da ata.

11. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

11.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

- a) Greve geral;
- b) Calamidade pública;
- c) Interrupção dos meios de transporte;
- d) Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais.

11.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEGREDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

11.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao Órgão Participante, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

13. FORO

13.1 Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho/RS.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pela Administração Municipal, e pelos representantes das empresas participantes deste registro de preços, e testemunhas.

Segredo, em ____ de _____ de 2026.

CLAUDIO ANTONIO TREVISAN

Prefeito Municipal

EMPRESAS DETENTORAS DA ATA: